



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico

nº 90011/2024

OBJETO: Contratação de serviços de leiloeiro(a) oficial para administração e operacionalização de leilões destinados à alienação de veículos oficiais classificados como antieconômicos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
11/04/2024, 14H00MIN

MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Pessoas Físicas e/ou
Empresários(as) Individuais

São Luís
- 2024 -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2024
PROCESSO SEI N. 0003668-39.2024.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **11/04/2024**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1599/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC**, de 31 de outubro de 2023, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0003668-39.2024.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente **PREGÃO a contratação de serviços de leiloeiro(a) oficial para administração e operacionalização de leilões destinados à alienação de veículos oficiais classificados como antieconômicos, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de leiloeiro(a) oficial	UN	01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.1. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2. **Será adotado como custo estimado da contratação o valor ficto de R\$ 5,00 (cinco reais), que corresponde ao valor da comissão de responsabilidade do COMITENTE, estimada em 5% (cinco por cento), por força do disposto no Art. 24 do Decreto 21.981/32,** conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por pessoa físicas ou empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);

- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) servidor(a), dirigente do **TRIBUNAL**, bem como cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- g) pessoas que exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) pessoa física ou empresário individual, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo;
- j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6 Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.7 Este certame destina-se exclusivamente à participação de pessoas físicas e/ou empresários(as) individuais, ou seja, leiloeiro(a) matriculado(a) e com situação regular na Junta Comercial do Maranhão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.8 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3.6. **Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:**

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Até as 13:59 horas do dia 11/04/2024.
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 11/04/2024

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.

5.3. As licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.

5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 5.5.1 Será adotado como custo estimado da contratação o valor ficto de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente à comissão de responsabilidade do comitente.
- 5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.
- 5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.
- 5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

- 6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.
- 6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: selic@tre-ma.jus.br.
- 6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
- 6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.
- 6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
- 6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.
- 7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.
- 7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.
- 8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.
- 8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- 8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.
- 8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, correspondente a **0,2% (zero vírgula dois por cento)**.

8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – sorteio eletrônico, caso disponível no sistema, ou sorteio presencial, mediante convocação prévia de 02 (dois) dias úteis entre as licitantes empatadas.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço/desconto, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior (ou desconto final inferior) ao máximo (ou mínimo) fixado ou que apresentar preço/percentual manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.1.1 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MAIOR DESCONTO** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço (ou desconto) e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido (ou descontos inferiores ao mínimo estabelecido) ou for manifestamente inexecutável, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ ou Nome Completo, com endereço e CPF da pessoa física;
- b) Percentual de desconto sobre a comissão de responsabilidade do COMITENTE, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE
1	Serviços de leiloeiro(a) oficial	UN	01	 %

- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- d) Características dos produtos e/ou serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital
- e) **Requisitos de sustentabilidade** previstos no **ITEM 4.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- f) **Modelo de execução**, de acordo com os **ITENS 4 e 5** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO**.

9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.

9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço (ou desconto) proposto.

9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.17. Verificando-se divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de pessoa física: inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto à Receita Federal;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **se for o caso;**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.3 Qualificação Técnica

10.8.4.1. Comprovação de estar regularmente matriculado na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA e apresentar a respectiva Carteira de Exercício Profissional.

10.8.4.2. Atestado (os) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter o leiloeiro efetuado leilões de bens móveis e de veículos, a contento, cumprindo o estabelecido na legislação que regulamenta o exercício da profissão de leiloeiro;

10.9 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.10 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.11 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

11.1.1.A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2.As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.3.A apreciação dar-se-á em fase única.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO - SELIC**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A licitante que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);

b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;

c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para a infração prevista no item 14.1.3 a licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica **a licitante vencedora** sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.4. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.5. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.6. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.6.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.7. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela. O **TRIBUNAL** providenciará a divulgação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.7.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.8. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18.9. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), aplicando-se o disposto no **ITEM 5.9** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DA VISTORIA TÉCNICA

20.1. Não se aplica.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não se aplica.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br.

22.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail selic@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

22.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato.

São Luís, 21 de março de 2024.

MATEUS MARINHO ALENCAR

Chefe da SELIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de 1 (um) leiloeiro oficial, no exercício regular de sua profissão, para administração e operacionalização de leilões destinados à alienação de veículos oficiais classificados como antieconômicos, pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme demanda, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que muitos bens pertencentes ao patrimônio deste Regional sofrem desgaste e desvalorização;

2.2. Considerando as condições de obsolescência e que passam a ter rendimento precário com manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos;

2.3 Considerando que devido à perda de suas características em função de fatores externos, tornam-se inservíveis ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los;

2.4 Considerando a imprescindibilidade contínua da Administração de renovar os veículos que utiliza, entre outros bens deste Regional, para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência;

2.5 Considerando que o TRE-MA não possui, em seu quadro funcional, servidor qualificado para a realização de tal alienação;

2.6 Mister se faz iniciar os procedimentos para contratação de serviços especializados, objetivando efetuar alienação de veículos antieconômicos e de bens móveis administrativos inservíveis, pertencentes a este Tribunal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Optou-se pela contratação de leiloeiro oficial, que ocorrerá através do Pregão Eletrônico, na forma da Lei n.º 14.133/21, cujo critério de julgamento será o de maior desconto sobre a comissão de responsabilidade do COMITENTE, estimada em 5% por força do disposto no Art. 24 do Decreto 21.981/32.

3.2 O leiloeiro contratado deverá administrar e operacionalizar leilão de veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional do Maranhão e todos os custos operacionais serão de sua responsabilidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente necessários à execução do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b- Cumprimento da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- c- Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, para a execução de serviços;
- d- Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- e- Observância das normas de proteção ambiental no que tange ao objeto da contratação, especialmente:
 - Lei Federal no 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - Resolução CONAMA 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado; e
 - Resolução do CONAMA 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.
- f- Caberá ainda ao leiloeiro contratado certificar-se de que todos os materiais contaminados com óleo lubrificante ou outras substâncias similares sejam armazenados em tambores que deverão ser tampados e dispostos em locais apropriados.

4.2 VISITA TÉCNICA PARA A LICITAÇÃO

Devido às características da execução contratual, não será obrigatória a realização de vistorias para verificação das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, a menos que o licitante entenda necessário.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de contratação de leiloeiro, a qual é normatizada pelo Decreto no 21.981, de 21 de outubro de 1932. Assim, o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

leiloeiro só receberá o previsto no referido dispositivo e apenas se houver arrematação para o bem, não sendo necessária garantia.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contratado, após o recebimento da Ordem de Serviços, deverá:

5.1.1 Transportar os bens do local onde se encontram até o respectivo depósito de onde serão alienados. O leiloeiro contratado deverá manter sob sua guarda e conservação os bens administrativos que receber na condição de fiel depositário, arcando com as despesas necessárias à guarda, conservação e ao deslocamento dos bens administrativos ao pátio do contratado, mantendo-os, assim, em área própria ou terceirizada para a guarda e alienação dos veículos.

5.1.2 Avaliar e inventariar os bens que serão objeto de alienação.

5.1.3 Elaborar o Edital de Leilão e providenciar a respectiva divulgação. O Edital deverá conter no mínimo as seguintes informações

a) descrição do bem, com suas características;

b) valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

c) indicação do lugar onde estão localizados os veículos a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

d) sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

e) especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

f) critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

g) intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

h) data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

i) Na hipótese de não haver arrematação dos bens durante o leilão, inclui-se a realização de um segundo.

5.2 Pretende-se alienar um total de 19 (dezenove) veículos pertencentes à frota oficial do acervo patrimonial do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, classificados como antieconômicos, cuja relação está anexa a este Termo de Referência;

5.3 Deverá ser feita a mais ampla divulgação dos leilões, por parte do leiloeiro, por todos os meios impressos e eletrônicos disponíveis, fazendo constar na divulgação do evento, via Internet, a descrição e as fotos dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones e endereço eletrônico para contatos e esclarecimentos adicionais.

5.4 Outrossim, deverá fornecer meios para que os interessados em geral possam vistoriar e examinar quaisquer bens administrativos destinados a leilão, mantendo horário de funcionamento ininterrupto do depósito, galpão ou garagem, das 8:00 às 18:00 horas.

5.5 Permanecerão sob a guarda do(a) leiloeiro(a) os bens arrematados até a sua efetiva entrega aos adquirentes, que deverão retirá-los às suas expensas impreterivelmente até a data prevista no Edital do Leilão, mediante autorização de entrega a ser emitida pelo(a) leiloeiro(a) após o efetivo recebimento dos valores ofertados e de seus acréscimos;

5.6 O leiloeiro não será ressarcido de qualquer quantia que venha a desembolsar para a realização do leilão, tanto nas hipóteses de sucesso ou fracasso do certame;

5.7 O leilão será realizado via internet. Somente excepcionalmente será admitida a forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração;

5.8 Os proponentes licitantes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução do objeto deste Termo de Referência;

5.9 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação. Por se tratar de contrato por escopo, aplicam-se a esta contratação as disposições do Art. 111 da Lei n.º 14.133/2021;

5.10 A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da homologação da licitação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11 Obrigações do contratado

5.11.1 Será da responsabilidade do leiloeiro oficial (além das supracitadas):

a) Avaliar os bens que serão objeto de leilão e empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para o bem a ser leiload;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo TRE-MA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- c) Prestar contas à Contratante no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a realização dos leilões, através de Relatório Final, contendo relação nominal dos arrematantes, com o respectivo item/lote arrematado e valor final de lance e relatório da receita arrecadada. Caso haja quaisquer incidentes que impeçam a concretização do pagamento, estes deverão ser expressamente ressalvados, com fixação de novo prazo para repasse dos valores, acrescidos de mora e multa, repassados ao TRE-MA;
- d) Manter contrato de seguro dos bens administrativos removidos sob a sua guarda;
- e) Manter o controle informatizado dos bens administrativos removidos, com fotos e especificações, disponibilizando consulta on line pelo Tribunal e por qualquer interessado;
- f) Efetuar o registro, gravação e/ou filmagem dos leilões;
- g) Registrar o resultado do leilão e dos incidentes que nela possam ter ocorrido;
- h) Certificar o estado em que recebeu ou entregou o bem removido ou arrematado, com a assinatura de quem houver recebido ou entregue o bem;
- i) Participar imediatamente à Administração qualquer dano, avaria ou deterioração sofrida pelo bem removido, mesmo após a realização do leilão, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes, como perda da remuneração que lhe for devida;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da realização do procedimento licitatório e assinatura do contrato;
- k) Apresentar os bens em lotes formados com a participação da Comissão especial de alienação de veículos;
- l) Vender os lotes a quem maior lance oferecer, observando-se o valor de avaliação;
- m) Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, estando livres de multas ou outra obrigação perante o DETRAN até a data da realização do leilão, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do TRE-MA, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado;
- n) Os veículos serão vendidos à vista nas condições fixadas no Edital de Leilão e neste Termo de Referência, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no edital;
- o) Leiloeiro deverá possuir uma ou mais área própria ou terceirizada, para a guarda e alienação dos veículos, com as seguintes características:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- Depósito, galpão ou garagem, com área dentro da cidade de São Luís ou Região Metropolitana, não inferior a 4.000m² (quatro mil metros quadrados), com um mínimo de 1.000m² (mil metros quadrados) de galpões cobertos, com piso, no mínimo, de cimento queimado, e com acesso por portões. Tal exigência é importante para assegurar a devida guarda dos veículos, bem como uma boa área de circulação dos mesmos. O depósito deverá, no mínimo, ser murado e/ou cercado, possuir sistema de segurança e/ou vigilância, equipamentos de proteção contra incêndio e cobertura de seguro;
 - Disponibilizar equipamentos para registro, gravação e/ou filmagem do ato público do leilão dos bens administrativos, bem como estrutura técnica, recursos humanos, comunicação e serviço de ligações telefônicas fixa ou móvel para facilitar o acesso às informações aos interessados, a fim de que seja realizado em observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.
- p) Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos envolvidos e necessários à boa condução dos procedimentos do leilão, assim como elaborar, assinar e oferecer ao TRE-MA, ao final do certame licitatório, as atas, relatórios, demonstrativos e todas as demais documentações necessárias à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;
- q) Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;
- r) Preparar e organizar a visita dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;
- s) Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- t) Exigir do participante ao arrematar o lote documento de identidade e CPF/MF ou no caso de pessoa jurídica RG e CPF/MF do procurador, procuração e cópia do Contrato Social, objetivando a emissão de recibo, obrigatoriamente em nome do titular da conta;
- u) Informar aos arrematantes que os mesmos receberão os bens no estado e no local que se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos(ICMS), remoção, montagem, desmontagem, transporte, ou quaisquer outras que vierem incidir sobre a transação;
- v) Deverão permanecer sob a guarda do(a) leiloeiro(a) os bens arrematados até a sua efetiva entrega aos adquirentes, que deverão retirá-los às suas expensas impreterivelmente até a data prevista no Edital do Leilão (que é um edital diferente deste Edital de Licitação),



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

mediante Autorização de Entrega a ser emitida pelo(a) leiloeiro(a) após o efetivo recebimento dos valores ofertados e de seus acréscimos;

w) Findo o prazo de retirada dos bens arrematados (e que já estiverem quitados), incidirá o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação por dia, como taxa de guarda e armazenamento, até que se complete 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião que o bem será reincorporado ao patrimônio do Leiloeiro a fim de ressarcimento das despesas, sem que caiba aos adquirentes direito a ressarcimentos;

x) Informar o arrematante, que o mesmo terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da efetiva integralização do valor de arrematação e dos acréscimos, para proceder à transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN-MA, sob pena deste Tribunal ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

y) Não ter parentesco, até o terceiro grau civil, com os magistrados e servidores da Justiça Eleitoral do Maranhão, aplicando-se igual proibição ao seu preposto e aos representantes das empresas organizadoras de leilão que porventura sejam utilizadas pelo leiloeiro para a realização das atividades-meio e ou acessórias;

5.12 Obrigações da contratante

- a) Efetuar o pagamento do valor da comissão conforme resultado do procedimento licitatório para escolha do leiloeiro;
- b) Proporcionar todos os meios para que o contratado possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes;
- c) Fiscalizar o desempenho do contratado, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Verificar se o edital de leilão atendem ao especificado neste termo de referência;
- e) Promover a publicação do edital de leilão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A coordenação e a fiscalização dos serviços de guarda/armazenamento e venda de veículos considerados antieconômicos pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do MA, será exercida por **Comissão Especial de Alienação** deste Regional, com quem serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos do edital.

6.2 A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, na qualidade dos serviços e sua ocorrência não implica corresponsabilidade deste Regional ou de seus agentes ou prepostos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Segundo o Decreto 21.981/32, a comissão paga ao leiloeiro corresponde ao somatório de duas taxas distintas:

a) Taxa de comissão de responsabilidade do COMITENTE (Administração Pública contratante), prevista no Caput do Art 24, cujo valor, a princípio, é regulado em 5% do valor do bem arrematado, mas que será definida no decorrer deste certame;

b) Taxa de comissão de obrigação do COMPRADOR/ARREMATANTE, que é FIXA em 5% do valor do bem arrematado, prevista no parágrafo único do Art 24.

7.2. A taxa de comissão do arrematante será paga diretamente ao leiloeiro pelo arrematante do bem.

7.3. A Taxa de comissão do Comitente, que é encargo da Administração, deverá ser deduzida do valor do bem arrematado e o saldo deverá ser depositado na conta única do Tesouro Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da entrega do Relatório Final por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), cujos dados para preenchimento e recolhimento serão fornecidos pela contratante, devendo constar como parte integrante da prestação de contas do Leilão;

7.4. O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento dos impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, tudo previsto em legislação vigente;

7.5. A Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela inadimplência dos Arrematantes-Compradores;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A contratação ocorrerá através de Pregão Eletrônico, na forma da Lei n.º 14.133/21, cujo critério de julgamento será o de maior desconto sobre a comissão de responsabilidade do COMITENTE, estimada em 5% por força do disposto no Art. 24 do Decreto 21.981/32.

8.2 Ressalta-se que a legislação vigente que regulamenta a profissão de leiloeiro - Instrução Normativa DREI n.º 52/2022 - limita a execução das atividades a serem desenvolvidas ao leiloeiro **pessoa física** ou **empresário individual (Art. 57 e 58 a IN DREI n.º 52/2022)**. Apenas as atividades-meio e/ou acessórias do leiloeiro, tais como apoio, guarda, logística, divulgação e organização da leiloaria poderão ser exercidas por empresas organizadoras de leilão, inclusive por meio de plataforma digital ou eletrônica, o que não afasta a responsabilidade pessoal e direta do leiloeiro no exercício de suas funções em pregões e hastas públicas (Art. 60 da IN DREI n.º 52/2022).

8.3 Além dos requisitos legais estabelecidos para a licitação, o leiloeiro deverá satisfazer às seguintes exigências:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) estar regularmente matriculado na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA e apresentar a respectiva Carteira de Exercício Profissional;
- b) Ser inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto à Receita Federal;
- c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o leiloeiro efetuado leilões de bens móveis e de veículos, a contento, cumprindo o estabelecido na legislação que regulamenta o exercício da profissão de leiloeiro;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será adotado como custo estimado da contratação o valor **ficto** de R\$ 5,00 (cinco reais), que corresponde ao valor da comissão de responsabilidade do COMITENTE, estimada em 5% por força do disposto no Art. 24 do Decreto 21.981/32, com a finalidade de viabilizar a operacionalização da contratação no sistema Comprasgov.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1. Não haverá despesas decorrentes da presente contratação.

10.2. Não obstante não estar prevista no PCA (Plano de Contratação Anual), tal contratação se faz necessária em razão da rápida depreciação dos bens que se encontram alojados em local não apropriado, bem como pela perda do valor venal do bem. Assim sendo, visando impedir perdas patrimoniais da União, a licitação a ser realizada é viável e a contratação de Leiloeiro oficial é imprescindível.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 **Multa**:

11.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 **Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato**, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 11.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

a) o repasse parcial do valor arrecadado com a alienação;

b) devolução dos veículos não alienados em estado diferente daquele em que foram recebidos pelo leiloeiro;

11.2.4.3 **Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato**, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 11.2.3).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

São Luis, 18 de março de 2024

Rodolfo Medeiros de Campos

SEGET/COSEM

Jackson Dowglas Carvalho de Araújo

SEGET/COSEM

Marlene Pinheiro Diniz

SEGET/COSEM

Lista de Anexos:

SUBANEXO I: Lista de veículos a serem alienados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I DO **TERMO DE** **REFERÊNCIA**

Lista de veículos a **serem alienados**



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00011832

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: INSERVÍVEL

Material: CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ - DESCRICAO: COM 03 PORTAS - PLACA: HPT5939 - CHASSI: 9BYC26P2S4C000163 - RENAVAL: 831642386 - MARCA: AGRAL - MODELO: 7500TCA - ANO FABRICACAO: 2004 - ANO MODELO: 2004 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 48.209,00

Garantia:

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 68.000,00

Valor Líquido: 4.820,90

Nº da Entrada: 2004000042

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 13/07/2004

Data de Contabilização: 13/07/2004

Fornecedor: 35.184.126/0001-48 - PAVEL SAO LUIS LTDA

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
	3079/2004	002 - PROCESSO DE ENTRADA
	04NE000348	001 - EMPENHO
08/07/2004	015395	003 - NOTA FISCAL



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00021941

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: ÔNIBUS - DESCRICAO: COM 40 LUGARES - PLACA: HQD5929 - CHASSI: 9BWR682W26R608831 - RENAVAM: 889534390 - MARCA: VOLKSWAGEN - ANO FABRICACAO: 2005 - ANO MODELO: 2006 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 27.499,00

Garantia:

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 274.990,00

Valor Líquido: 27.499,00

Nº da Entrada: 2006000087

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 24/07/2006

Data de Contabilização: 24/07/2006

Fornecedor: 01.573.919/0001-37 - TH-BRASIL

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
	05NE000836	001 - EMPENHO
	11870/05	002 - PROCESSO DE ENTRADA
18/04/2006	02521	003 - NOTA FISCAL



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00021942

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: ÔNIBUS - DESCRICAO: COM 40 LUGARES - PLACA: HQD6056 - CHASSI: 9BWR682W36R608773 - RENAVAM: 889533083 - MARCA: VOLKSWAGEN - ANO FABRICACAO: 2005 - ANO MODELO: 2006 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 27.499,00

Garantia:

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 274.990,00

Valor Líquido: 27.499,00

Nº da Entrada: 2006000088

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 24/07/2006

Data de Contabilização: 24/07/2006

Fornecedor: 01.573.919/0001-37 - TH-BRASIL

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
	05NE000836	001 - EMPENHO
18/04/2006	02522	003 - NOTA FISCAL
	11870/05	002 - PROCESSO DE ENTRADA



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00025710

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: INSERVÍVEL

Material: CAMINHONETE CABINE DUPLA - DESCRICAO: COM 04 PORTAS E 05 LUGARES - PLACA: NHH4628 - CHASSI: 94DCEUD228J942021 - RENAVAL: 938837010 - MARCA: NISSAN - MODELO: FRONTIER XEDX4 - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2008 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: PRETA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 15.137,50

Garantia:

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 86.500,00

Valor Líquido: 1.513,75

Nº da Entrada: 2007000072

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 24/10/2007

Data de Contabilização: 24/10/2007

Fornecedor: 04.094.961/0001-63 - NISSAN - ENTREPOSTO COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
19/10/2007	014052	003 - NOTA FISCAL
	07NE000712	001 - EMPENHO
	11867/07	002 - PROCESSO DE ENTRADA



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00026755

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: INSERVÍVEL

Material: CAMINHONETE CABINE DUPLA - PLACA: NHJ4233 - CHASSI: 94DCEUD228J895951 - RENAVAM: 950734233 - MARCA: NISSAN - MODELO: FRONTIER 4X4 SE - ANO FABRICACAO: 2007 - ANO MODELO: 2008 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: PRETA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 18.373,00

Garantia:

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 96.700,00

Valor Líquido: 1.837,30

Nº da Entrada: 2008000002

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 18/01/2008

Data de Contabilização: 18/01/2008

Fornecedor: 04.094.961/0001-63 - NISSAN - ENTREPOSTO COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
	13042/07	002 - PROCESSO DE ENTRADA
11/01/2008	015239	003 - NOTA FISCAL
	07NE001360	001 - EMPENHO



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00038534

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: MICROÔNIBUS DE PASSAGEIROS - PLACA: OIS4795 - CHASSI: 93W245L34D2097741 - RENAVAM: 483438162 - MARCA: FIAT - MODELO: DUCATO - ANO FABRICACAO: 2012 - ANO MODELO: 2013 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 119.000,00

Garantia: 2012-09-04 00:00:00 à 2013-09-04 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 119.000,00

Valor Líquido: 42.245,00

Nº da Entrada: 2012000118

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 05/09/2012

Data de Contabilização: 05/09/2012

Fornecedor: 35.715.234/0001-08 - FIORI VEICOLO LTDA.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
26/04/2012	13771/2012	002 - PROCESSO DE ENTRADA
16/08/2012	000.200.437	003 - NOTA FISCAL
09/07/2012	2012NE000777	001 - EMPENHO



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00038535

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 80000092 - 092. ZE - IMPERATRIZ - 092. ZE

Responsável pela U.A.: 00013099077 - JEFERSON LUZ SILVA

U.L.: 0371 - 80000092 - 092. ZE - IMPERATRIZ - 092. ZE22012800 - TRE_MA - LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 17-A, S/N - BOM JESUS - 092. ZE

Responsável pela U.L.: 00030990077 - JEFERSON LUZ SILVA

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: CAMINHONETE CABINE DUPLA - PLACA: OIS4501 - CHASSI: 94DVCUD40DJ224431 - RENAVAM: 483115525 - MARCA: NISSAN - MODELO: FRONTIER XE 4X4 MT L6 - ANO FABRICACAO: 2012 - ANO MODELO: 2013 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: PRETA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 92.000,00

Garantia: 2012-09-04 00:00:00 à 2014-09-04 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 92.000,00

Valor Líquido: 32.660,00

Nº da Entrada: 2012000119

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 05/09/2012

Data de Contabilização: 05/09/2012

Fornecedor: 04.104.117/0001-76 - NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
09/07/2012	2012NE000780	001 - EMPENHO
03/08/2012	93937	003 - NOTA FISCAL
26/04/2012	13771/2012	002 - PROCESSO DE ENTRADA
05/09/2012	92076/2012	037 - PROCESSO DE PAGAMENTO



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00038537

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000237 - FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS - SEDE PROVISÓRIA - FÓRUM ELEITORAL.SLZ

Responsável pela U.A.: 00000309958 - SIMONE OLIVEIRA PEREIRA

U.L.: 001313 - 0100000237 - FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS - SEDE PROVISÓRIA - FÓRUM ELEITORAL.SLZ100000166 - TRE_MA - AV. DANIEL DE LA TOUCHE, 2800 - COHAMA, SÃO LUÍS - MA,

Responsável pela U.L.: 00000309958 - SIMONE OLIVEIRA PEREIRA

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS - DESCRICAO: COM 05 PORTAS - PLACA: OIS2014 - CHASSI: 9BD373121D5011342 - RENAVAL: 483896454 - MARCA: FIAT - MODELO: PALIO WEEKEND
ATTRACK 1.4 - ANO FABRICACAO: 2012 - ANO MODELO: 2013 - COMBUSTIVEL: FLEX (ALCOOL/GASOLINA) - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 45.000,00

Garantia: 2012-09-04 00:00:00 à 2013-09-04 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 45.000,00

Valor Líquido: 15.975,00

Nº da Entrada: 2012000121

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 06/09/2012

Data de Contabilização: 06/09/2012

Fornecedor: 16.701.716/0001-56 - FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

Detentor: SIMONE OLIVEIRA PEREIRA

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
17/08/2012	742098	003 - NOTA FISCAL
09/07/2012	2012NE000778	001 - EMPENHO
26/04/2012	13771/2012	002 - PROCESSO DE ENTRADA



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00038538

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000237 - FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS - SEDE PROVISÓRIA - FÓRUM ELEITORAL.SLZ

Responsável pela U.A.: 00000309958 - SIMONE OLIVEIRA PEREIRA

U.L.: 001313 - 0100000237 - FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS - SEDE PROVISÓRIA - FÓRUM ELEITORAL.SLZ100000166 - TRE_MA - AV. DANIEL DE LA TOUCHE, 2800 - COHAMA, SÃO LUÍS - MA,

Responsável pela U.L.: 00000309958 - SIMONE OLIVEIRA PEREIRA

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS - DESCRICAO: COM 05 PORTAS - PLACA: OIS0806 - CHASSI: 9BD373121D5011456 - RENAVAL: 483886599 - MARCA: FIAT - MODELO: PALIO WEEKEND
ATTRACK 1.4 - ANO FABRICACAO: 2012 - ANO MODELO: 2013 - COMBUSTIVEL: FLEX (ALCOOL/GASOLINA) - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 45.000,00

Garantia: 2012-09-04 00:00:00 à 2013-09-04 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 45.000,00

Valor Líquido: 15.975,00

Nº da Entrada: 2012000122

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 06/09/2012

Data de Contabilização: 06/09/2012

Fornecedor: 16.701.716/0001-56 - FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

Detentor: SIMONE OLIVEIRA PEREIRA

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
17/08/2012	742099	003 - NOTA FISCAL
09/07/2012	2012NE000778	001 - EMPENHO
26/04/2012	13771/2012	002 - PROCESSO DE ENTRADA



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00038539

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS - DESCRICAO: COM 05 PORTAS - PLACA: OIS7248 - CHASSI: 9BD373121D5011607 - RENAVAL: 483873675 - MARCA: FIAT - MODELO: PALIO WEEKEND
ATTRACK 1.4 - ANO FABRICACAO: 2012 - ANO MODELO: 2013 - COMBUSTIVEL: FLEX (ALCOOL/GASOLINA) - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 45.000,00

Garantia: 2012-09-04 00:00:00 à 2013-09-04 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 45.000,00

Valor Líquido: 15.975,00

Nº da Entrada: 2012000123

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 06/09/2012

Data de Contabilização: 06/09/2012

Fornecedor: 16.701.716/0001-56 - FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
17/08/2012	742100	003 - NOTA FISCAL
09/07/2012	2012NE000778	001 - EMPENHO
26/04/2012	13771/2012	002 - PROCESSO DE ENTRADA



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00038542

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS - DESCRICAO: COM 05 PORTAS - PLACA: OIS6361 - CHASSI: 9BD373121D5012006 - RENAVAL: 483891681 - MARCA: FIAT - MODELO: PALIO WEEKEND
ATTRACK 1.4 - ANO FABRICACAO: 2012 - ANO MODELO: 2013 - COMBUSTIVEL: FLEX (ALCOOL/GASOLINA) - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 45.000,00

Garantia: 2012-09-04 00:00:00 à 2013-09-04 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 45.000,00

Valor Líquido: 15.975,00

Nº da Entrada: 2012000126

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 06/09/2012

Data de Contabilização: 06/09/2012

Fornecedor: 16.701.716/0001-56 - FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
09/07/2012	2012NE000778	001 - EMPENHO
17/08/2012	742103	003 - NOTA FISCAL
26/04/2012	13771/2012	002 - PROCESSO DE ENTRADA



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00038564

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: MICROÔNIBUS

DE PASSAGEIROS - PLACA: OIU3117 - CHASSI: 93W245L34D2104250 - RENAVAL: 489803512 - MARCA: FIAT - MODELO:

DUCATO - ANO FABRICACAO: 2012 - ANO MODELO: 2013 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 119.000,00

Garantia: 2012-10-31 00:00:00 à 2013-10-31 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 119.000,00

Valor Líquido: 43.435,00

Nº da Entrada: 2012000151

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 07/11/2012

Data de Contabilização: 07/11/2012

Fornecedor: 35.715.234/0001-08 - FIORI VEICULO LTDA.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
05/09/2012	92077/2012	037 - PROCESSO DE PAGAMENTO
17/09/2012	2012NE001322	001 - EMPENHO
27/09/2012	000.207.324	003 - NOTA FISCAL
26/04/2012	13771/2012	002 - PROCESSO DE ENTRADA



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00038565

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: MICROÔNIBUS DE PASSAGEIROS - PLACA: OIU4603 - CHASSI: 93W245L34D2104316 - RENAVAL: 490729550 - MARCA: FIAT - MODELO: DUCATO - ANO FABRICACAO: 2012 - ANO MODELO: 2013 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 119.000,00

Garantia: 2012-10-31 00:00:00 à 2013-10-31 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 119.000,00

Valor Líquido: 43.435,00

Nº da Entrada: 2012000152

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 07/11/2012

Data de Contabilização: 07/11/2012

Fornecedor: 35.715.234/0001-08 - FIORI VEICULO LTDA.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
05/09/2012	92077/2012	037 - PROCESSO DE PAGAMENTO
17/09/2012	2012NE001322	001 - EMPENHO
27/09/2012	000.207.325	003 - NOTA FISCAL
26/04/2012	13771/2012	002 - PROCESSO DE ENTRADA



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00038566

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: MICROÔNIBUS DE PASSAGEIROS - PLACA: OIT7936 - CHASSI: 93W245L34D2104339 - RENAVAL: 490727182 - MARCA: FIAT - MODELO: DUCATO - ANO FABRICACAO: 2012 - ANO MODELO: 2013 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 119.000,00

Garantia: 2012-10-31 00:00:00 à 2013-10-31 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 119.000,00

Valor Líquido: 43.435,00

Nº da Entrada: 2012000153

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 07/11/2012

Data de Contabilização: 07/11/2012

Fornecedor: 35.715.234/0001-08 - FIORI VEICULO LTDA.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
05/09/2012	92077/2012	037 - PROCESSO DE PAGAMENTO
17/09/2012	2012NE001322	001 - EMPENHO
27/09/2012	000.207.326	003 - NOTA FISCAL
26/04/2012	13771/2012	002 - PROCESSO DE ENTRADA



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00038701

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: FURGAO PARA TRANSPORTE DE CARGA - PLACA: OIV4662 - CHASSI: BAC906633CE067473 - RENAVAM: 495598267 - MARCA: MERCEDES-BENS - MODELO: 415 CDI SPRINTER - ANO FABRICACAO: 2012 - ANO MODELO: 2012 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 101.700,00

Garantia: 2012-11-28 00:00:00 à 2013-11-28 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 101.700,00

Valor Líquido: 37.629,00

Nº da Entrada: 2012000159

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 03/12/2012

Data de Contabilização: 03/12/2012

Fornecedor: 63.411.623/0007-62 - MARDISA VEÍCULOS LTDA.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
26/04/2012	13.771/2012	002 - PROCESSO DE ENTRADA
03/12/2012	140.404/2012	037 - PROCESSO DE PAGAMENTO
05/11/2012	000.044.941	003 - NOTA FISCAL
17/09/2012	2012NE001324	001 - EMPENHO



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00038702

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: FURGAO PARA TRANSPORTE DE CARGA - PLACA: OIV3585 - CHASSI: 8AC906633CE067474 - RENAVAM: 495599476 - MARCA: MERCEDES-BENS - MODELO: 415 CDI SPRINTER - ANO FABRICACAO: 2012 - ANO MODELO: 2012 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 101.700,00

Garantia: 2012-11-28 00:00:00 à 2013-11-28 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 101.700,00

Valor Líquido: 37.629,00

Nº da Entrada: 2012000160

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 03/12/2012

Data de Contabilização: 03/12/2012

Fornecedor: 63.411.623/0007-62 - MARDISA VEÍCULOS LTDA.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
26/04/2012	13.771/2012	002 - PROCESSO DE ENTRADA
03/12/2012	140.404/2012	037 - PROCESSO DE PAGAMENTO
17/09/2012	2012NE001324	001 - EMPENHO
05/11/2012	000.044.942	003 - NOTA FISCAL



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00044015

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS - DESCRICAO: COM 05 PORTAS - PLACA: OJL7594 - CHASSI: 9BRBD48E6E2636284 - RENAVAM: 599544732 - MARCA: TOYOTA - MODELO: COROLA XEI 2.0 FLEX - ANO FABRICACAO: 2013 - ANO MODELO: 2014 - COMBUSTIVEL: FLEX (ALCOOL/GASOLINA) - COR: PRETA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 78.000,00

Garantia: 2014-03-10 00:00:00 à 2015-03-10 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 78.000,00

Valor Líquido: 34.710,00

Nº da Entrada: 2014000034

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 10/03/2014

Data de Contabilização: 24/03/2014

Fornecedor: 07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS LTDA.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
31/12/2013	118505	003 - NOTA FISCAL
30/12/2013	2013NE001793	001 - EMPENHO
10/12/2013	2.601/2013	002 - PROCESSO DE ENTRADA
10/12/2013	2.601/2013	037 - PROCESSO DE PAGAMENTO



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00044016

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: BOM

Material: AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS - DESCRICAO: COM 05 PORTAS - PLACA: OJM3269 - CHASSI: 9RBBD48E9E2636280 - RENAVAL: 599542748 - MARCA: TOYOTA - MODELO: COROLA XEI 2.0 FLEX - ANO FABRICACAO: 2013 - ANO MODELO: 2014 - COMBUSTIVEL: FLEX (ALCOOL/GASOLINA) - COR: PRETA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 78.000,00

Garantia: 2014-03-10 00:00:00 à 2015-03-10 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 78.000,00

Valor Líquido: 34.710,00

Nº da Entrada: 2014000035

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 10/03/2014

Data de Contabilização: 24/03/2014

Fornecedor: 07.234.453/0013-65 - TOYOLEX AUTOS LTDA.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
31/12/2013	118507	003 - NOTA FISCAL
30/12/2013	2013NE001793	001 - EMPENHO
10/12/2013	2.601/2013	002 - PROCESSO DE ENTRADA
10/12/2013	2.601/2013	037 - PROCESSO DE PAGAMENTO



Ficha Individual do Bem

Nº Patrimonial: 00045411

Nº Antigo:

Órgão: 001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - MA

U.G.: 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - TRE_MA

U.A.: 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM

Responsável pela U.A.: 00000030997 - JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA

U.L.: 001424 - 0100000202 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - COSEM100000275 - TRE_MA - VEICULOS - ESTACIONAMENTO DO TRE-MA -

Responsável pela U.L.: 00003099980 - MARLENE PINHEIRO DINIZ

Status: 01 - UTILIZADO

Situação Física: INSERVÍVEL

Material: CAMINHONETE CABINE DUPLA - PLACA: OJM7121 - CHASSI: WV1DB42H9EA003993 - RENAVAM: 610189719 - MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: AMAROK CD 2.0 SE - ANO FABRICACAO: 2013 - ANO MODELO: 2014 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: PRETA

Patrimônio Principal:

Valor Bruto Atual: 107.900,00

Garantia: 2014-03-19 00:00:00 à 2015-03-19 00:00:00

Tipo de Bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO

Valor de Aquisição: 107.900,00

Valor Líquido: 48.015,50

Nº da Entrada: 2014000042

Tipo de Entrada: COMPRA

Data de Aquisição: 19/03/2014

Data de Contabilização: 26/03/2014

Fornecedor: 16.355.380/0014-31 - BREMEN VEÍCULOS LTDA.

Detentor:

Conta Atual: 123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Conta Superior:

Data	Nº Documento	Tipo do Documento
04/02/2013	3.658/2013	037 - PROCESSO DE PAGAMENTO
04/02/2013	3.658/2013	002 - PROCESSO DE ENTRADA
28/12/2013	44305	003 - NOTA FISCAL
18/12/2013	2013NE001685	001 - EMPENHO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) OFICIAL**, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXXXX/2024** (PROCESSO SEI N.º **0003668-39.2024.6.27.8000**).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de **serviços de leiloeiro(a) oficial para administração e operacionalização de leilões destinados à alienação de veículos oficiais classificados como antieconômicos, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de % (..... por cento) de desconto sobre a comissão de responsabilidade do comitente, incluídas todas as despesas que resultem na aquisição do objeto indicado neste contrato, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE
1	Serviços de leiloeiro(a) oficial	UN	01	 %

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do **ITEM 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços/descontos inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 5.12** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 5.11** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. Deverão ser observadas as demais disposições do **ITEM 5.9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 11** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1. **Não se aplica.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA

Desembargador(a)

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: